

## 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Protocolo nº 21.469.622-3

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, PROTOCOLO 18.694.335-0, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPL E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-IPARDES, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS ÓRGÃOS.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-140, doravante denominada **SEPL**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, **Sr. Luiz Augusto Silva**, nomeado pelo Decreto nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 01 de janeiro de 2023, Edição nº 11.328, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58 - 4º andar, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.410-170, doravante denominado **IparDES** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Jorge Augusto Callado Afonso**, nomeado pelo Decreto nº 757/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 09 de março de 2023, Edição nº 11.375, ambos doravante denominados **COOPERANTES**,

**RESOLVEM** celebrar de comum acordo o Segundo Termo Aditivo, com fundamento na Cláusula 6.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-IPARDES/SEPL, no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e estabelecer as seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022 IPARDES/SEPL, nos termos da sua Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024.

**Parágrafo único:** O plano de trabalho fica alterado quanto a seu termo final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Luiz Augusto Silva  
Secretário de Estado do Planejamento  
SEPL

Jorge Augusto Callado Afonso  
Diretor-Presidente  
IPARDES

Documento: **2ADITIVOAOTCTN01.22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Augusto Callado Afonso (XXX.820.079-XX)** em 15/12/2023 15:28 Local: IPARDES/DP, **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 18/12/2023 13:37 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **21.469.622-3** por: **Denise Hartung Esau** em: 15/12/2023 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c2f77e5de73e79d890e735709a7600fe**.